

A crise da democracia consensual tematizada a partir da perspectiva da filosofia política de Rancière

The crisis of consensual democracy regarded from the perspective of Rancière's political philosophy

HUBERTUS DAVID DE MOURA REIJRINK¹

ESTER MARIA DREHER HEUSER²

Resumo: O presente texto tem como escopo desvendar, a partir da visão política de Rancière, o aparente paradoxo existente nas recentes manifestações sociais, em especial os protestos que tomaram corpo em junho de 2013 no Brasil. Tais movimentos geraram duas avaliações supostamente contraditórias: uma de crise democrática; outra de fortalecimento da democracia política. Com o intuito de mostrar que ambas as avaliações são válidas e nem por isso contraditórias, o artigo em questão toma por base as lições de Jacques Rancière e busca, em um primeiro momento, estabelecer os principais elementos que caracterizam a atividade política segundo o filósofo, bem como seu contraponto, o que o autor denomina de “polícia”. Após, conceitua-se a proposta democrática desenvolvida por Rancière baseada no dissenso, o que vem a ser uma clara oposição a atual democracia enquanto forma de governo consensual. Por fim, partindo da ideia de existência de duas visões de democracia, elucidase o aparente paradoxo instaurado, assim como o atual cenário de rebeldia que se mostra nas ruas.

¹ Possui graduação em Direito pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel – UNIVEL (2013) e é especialista em Filosofia Política e do Direito pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (2015). Atualmente trabalha como Assessor de Juiz de Direito na 2ª Seção Judiciária em Cascavel/PR, em vara especializada no julgamento de causas que envolvem interesses da Fazenda Pública.

² Professora na Graduação e Pós-graduação em Filosofia da UNIOESTE. Graduada e Mestre em Filosofia (UNUIJUÍ/RS) e Doutora em Educação – Linha de Pesquisa: Filosofia da Diferença e Educação.

Palavras-chave: Consenso. Crise. Democracia. Dissenso. Rancière.

Abstract: From Rancière's political view, this paper aims to evidence the apparent paradox existing in recent social manifestations, particularly the protests held in June 2013 in Brazil. Such movements generated two supposedly contradictory assessments: one pointing out a democratic crisis; and the other showing the strengthening of political democracy. In an attempt to show that both assessments are valid and not contradictory, this paper is based on lessons by Jacques Rancière and initially seeks to determine the main elements that characterize the political activity according to the philosopher, as well as its counterpart, which the author called "police". We conceptualize the democratic proposal based on dissent as developed by Rancière, which is in clear opposition to the current democracy as a form of consensual government. Finally, from the idea of existence of two views of democracy, the apparent paradox is elucidated, as well as the present scenario of defiance that has been seen on the streets.

Keywords: Consensus. Crisis. Democracy. Dissent. Rancière.

Introdução

O Brasil experimenta um momento curioso na seara sócio política que, infeliz ou felizmente não é exclusivo dele, mas se estende, em menor ou maior grau, aos demais países na ordem mundial. Existe uma manifestação de descontentamento generalizado para com a democracia representativa ou, como veremos, ao menos no que tange à sua apresentação como forma de governo.

Tal fenômeno iniciou-se no Brasil durante o ano de 2013 e teve como estopim o aumento nas tarifas de transporte público, vindo a tomar corpo na metade do ano, após forte repressão policial às passeatas organizadas, em São Paulo, pelo movimento "Passe livre".

Junto com a grande adesão de pessoas às manifestações públicas que se alastraram por todas as regiões brasileiras, incorporaram-se também diferentes reivindicações (melhor gerenciamento dos gastos públicos, redução da carga tributária, mais qualidade nos serviços públicos essenciais, dentre outras), todas tendo em comum a aparente insatisfação geral dos cidadãos.

Ainda que não se olvide da complexidade das razões existentes na formação destes movimentos, que certamente invocarão anos de estudo, uma dentre várias características que os permeiam merece destaque, a saber, sua inclinação supostamente antipolítica. A par disso, não foi incomum observar na mídia avaliações contraditórias acerca das manifestações que tomaram as ruas das principais cidades brasileiras, umas exibindo como manchete a existência de uma crise democrática, outras, ao contrário, destacando o fortalecimento da democracia política. Por mais paradoxal que isso possa parecer, ambas as análises são válidas sob a ótica do dissenso. A fim de mostrar essa afirmação, o presente texto toma como base a filosofia política de Jacques Rancière, em especial seu livro *O Desentendimento* (1996a), no qual o autor exibe uma crítica ao modelo de democracia racional e consensual. Por meio da visão política traçada por Rancière, busca-se justificar a importância dos movimentos sociais que ganham cada vez mais destaque no cenário nacional.

Da política

Para compreender o paradoxo instaurado pelo movimento conhecido como “Junho de 2013”, em um primeiro momento, é prudente estabelecer o que vem a ser a atividade política segundo

Rancièr e, após, destacar seus principais elementos para, então, introduzir seu contraponto, o que o autor denomina de “*polícia*”.

De início, nas palavras de Rancièr e, poderíamos definir a atividade política como aquela

[...] que desloca um corpo de lugar que lhe era designado ou muda a destinação de um lugar, [...] faz ver o que não cabia ser visto, faz ouvir um discurso onde só tinha lugar o barulho, faz ouvir como discurso o que só era ouvido como barulho (RANCIÈRE, 1996a, p. 42).

Como será mostrado, para Rancièr e, a política pressupõe mudança, cria direitos e coloca em evidência sujeitos que até então se encontravam diluídos no todo. O todo aqui mencionado pode ser expresso pelo “povo”. Não o povo constituído exclusivamente pelos pobres na acepção econômica da palavra, mas daqueles que, no conceito do *demos* ateniense, resgatado por Rancièr e, “não possuem nada, nenhum título para governar, nenhum valor a não ser o fato de terem nascido ali e não alhures” (RANCIÈRE, 1996b, p. 370). Vale destacar que o povo, conforme compreende Rancièr e, não é necessariamente

[...] a parte laboriosa e sofredora da população, [...] o que o *demos* encarna é a parte dos que não tem parte. Não se deve dar a essa expressão um sentido romântico ou populista. Cumpre dar-lhe um sentido estrutural. O povo identifica-se ao todo da comunidade política porque o todo da política como forma específica da atividade humana é a inclusão dos que não são contados, ou seja, a destituição de toda lógica da dominação legítima, de toda lógica que conta as partes que cabem a cada um em função de suas propriedades e de seus títulos (RANCIÈRE, 1996b, p. 372).

Com isso em mente, é possível afirmar que o ponto sensível para a existência da política não é outro senão o litígio. Segundo o filósofo, “o litígio em torno da contagem dos pobres como povo, e do povo como comunidade, é o litígio em torno da existência da política, devido ao qual há política” (RANCIÈRE, 1996a, p. 29). E complementa, “a política é a esfera de atividade de um comum que só pode ser litigioso, a relação entre as partes que não passam de partidos e títulos cuja soma é sempre diferente do todo” (RANCIÈRE, 1996a, p. 29). Destaque-se que não é qualquer litígio que será político, a exemplo do litígio econômico ou o litígio posto na esfera judicial, isto porque nestes as partes já estão definidas (independem de subjetivação), o dano é facilmente mensurável (compensável) e permite-se uma solução através do compromisso (consenso).

Alguns elementos deverão estar presentes para que o litígio seja reconhecido como político, dentre eles a igualdade que, de acordo com o filósofo, é um paradoxo. O é, pois, ao mesmo tempo, consiste em igualdade e desigualdade. Acrescenta o autor que “a desigualdade só é, em última instância, possível pela igualdade” (RANCIÈRE, 1996a, p. 31). Tal afirmação é melhor compreendida com o exemplo dado por Rancière:

[...] há ordem na sociedade porque uns mandam e outros obedecem. Mas, para obedecer a uma ordem, são necessárias pelo menos duas coisas: deve-se compreender a ordem e deve-se compreender que é preciso obedecer-lhe. E, para fazer isso, é preciso você já ser igual aquele que manda. É essa igualdade que corrói toda ordem natural [a da desigualdade] (RANCIÈRE, 1996a, p. 31).

Segundo o autor, a igualdade por ele pensada não é um dado aplicável ou essência descritível em lei, muito menos um objetivo, “é

apenas uma pressuposição que deve ser discernida nas práticas que a põem em uso” (RANCIÈRE, 1996a, p. 45). Aqui vale mencionar a emblemática narrativa da secessão dos plebeus romanos no monte Aventino, utilizada por Rancière (1996a, 1996b, 2002) na construção de seu conceito de igualdade:

No relato de Tito Lívio, os plebeus em revolta eram reconduzidos à ordem pelo discurso de um patrício, Menênio Agripa, que lhes explicava, através de uma fábula, a ordem social. Ele lhes explicava que a cidade era um grande corpo cujas partes eram todas solidárias. Nesse corpo, os braços plebeus e o centro vital patrício eram igualmente necessários, mas não evidentemente de igual dignidade (RANCIÈRE, 1996b, p. 374).

Da leitura do trecho acima extrai-se que, com o intuito de ensinar aos plebeus seu lugar na comunidade, foi necessário supor, de antemão, que estes seriam capazes de entender o discurso proferido pelos patrícios. Houve aí a pressuposição de uma igualdade enquanto seres falantes, para que então fosse possível compreender a desigualdade social existente. Quanto a igualdade, Rancière, no prefácio de seu livro *O Mestre Ignorante: Cinco Lições sobre a Emancipação Intelectual*, de posse das lições de Joseph Jacotot, assevera:

Quem estabelece a igualdade como objetivo a ser atingido, a partir da situação de desigualdade, de fato a posterga até o infinito. A igualdade jamais vem após, como resultado a ser atingido. Ela deve ser colocada antes. A própria desigualdade social já a supõe: aquele que obedece a uma ordem deve, primeiramente, compreender a ordem dada e, em seguida, compreender que deve obedecê-la. Deve, portanto, ser já igual a seu mestre, para submeter-se a ele (RANCIÈRE, 2002, p. 11).

Ainda de sua análise do apólogo do Aventino, Rancière faz alguns apontamentos interessantes. Destaca que na ocasião os plebeus reunidos fazem o impensável,

[...] instituem uma outra ordem, uma outra divisão do sensível, constituindo-se não como guerreiros iguais a outro guerreiros, mas como seres falantes repartindo as mesmas propriedades daqueles que as negam a eles. Executam assim uma série de atos de palavra que mimetizam os dos patrícios: proferem imprecções e celebram apoteoses; delegam um dos seus para ir consultar *seus* oráculos; outorgam-se representantes rebatizando-os. Em suma, comportam-se como seres que têm nomes [...] tornaram-se seres passíveis de firmar promessas e de estabelecer contratos (RANCIÈRE, 1996a, p. 38).

Como infere o filósofo, o reconhecimento do som como discurso, da igualdade de qualquer ser falante com qualquer ser falante, não é natural, implica, como no relato, numa subversão da ordem normal das coisas: a de que quem obedece é inferior a quem manda. A dúvida se plebeus falam ou não é relevante, pois, para se ter um acordo, onde ambas as partes comprometem sua palavra, é preciso, antes de tudo, tê-la.

Da política como dissenso

Indo adiante em suas lições, Rancière assinala que “a política, em última instância, repousa sobre um único princípio, a igualdade. Só que esse princípio tem efeito por um desvio, uma torção específica: o dissenso” (RANCIÈRE, 1996b, p. 370). O dissenso seria então por ele configurado como “a ruptura nas formas sensíveis da comunidade” e teria efeito “ao interromper uma lógica da dominação suposta natural, vivida como natural” (RANCIÈRE, 1996b, p. 370).

Segundo o autor,

[...] a política não advém naturalmente nas sociedade humanas. Advém como um desvio extraordinário, um acaso ou uma violência em relação ao curso ordinário das coisas, ao jogo normal da dominação. Esse jogo normal é a transição de um princípio de dominação a um outro (RANCIÈRE, 1996b, p. 371).

Sob esse pretexto Rancière frisa que “a política existe quando a ordem natural da dominação é interrompida pela instituição de uma parcela dos sem-parcela” (RANCIÈRE, 1996a, p. 26). Isso seria, pois, uma primeira evidência de que a política não ocorre sempre, é algo da ordem da raridade, do acontecimento.

O dissenso, de acordo com Rancière, tem por objeto o que ele chama de *recorte do sensível*³, “a distribuição dos espaços privados e públicos, dos assuntos de que neles se trata ou não, e dos atores que têm ou não motivos para estar aí para deles se ocupar” (RANCIÈRE, 1996b, p. 373). Conforme aduz, a política não é resumida a um conflito de classes ou partidos, mas um conflito acerca da configuração do mundo sensível. Em relação a isso, afirma em sua obra *A Partilha do Sensível* que “a política ocupa-se do que se vê e do que se pode dizer sobre o que é visto, de quem tem competência para

³ Em relação a isso, é oportuno esclarecer que o que é definido pelo autor, ora referido como *divisão do sensível*, o que pode ser igualmente traduzido como *partilha do sensível*, compreende “o sistema de evidências sensíveis que revela, ao mesmo tempo, a existência de um *comum* e dos recortes que nele definem lugares e partes respectivas [...] fixa, portanto, ao mesmo tempo, um *comum* partilhado e partes exclusivas” (RANCIÈRE, 2005, p. 15). Acrescenta ser “um recorte dos tempos e dos espaços, do visível e do invisível, da palavra e do ruído que define ao mesmo tempo o lugar e o que está em jogo na política como forma de experiência” (RANCIÈRE, 2005, p. 16).

ver e qualidade para dizer, das propriedades do espaço e dos possíveis do tempo” (RANCIÈRE, 2005, p. 17). No que diz respeito ao tema, define que “a política é primeiramente o conflito em torno da existência de uma cena comum, em torno da existência e a qualidade daqueles que estão ali presentes” (RANCIÈRE, 1996a, p. 39).

Quanto a este ponto, reforça o filósofo:

Não há política porque os homens, pelo privilégio da palavra, põem seus interesses em comum. Existe política porque aqueles que não têm direito de ser contados como seres falantes conseguem ser contados, e instituem uma comunidade pelo fato de colocarem em comum o dano que nada mais é que o próprio enfrentamento, a contradição de dois mundos alojados em um só (RANCIÈRE, 1996a, p. 40).

É, portanto, essencial que se realize um exercício de subjetivação, que ocorra um afastamento de determinado grupo de iguais (mulheres, operários, etc.) da comunidade, criando assim uma identidade própria como sujeitos do litígio político. Nesse diapasão, será na medida deste afastamento, no vício da igualdade para eles originalmente planejada como *objetivo* que será encontrado o dano causado pelas outras partes.

Em suma,

[...] a política é a arte das deduções torcidas e das identidades cruzadas. É a arte da construção local e singular dos casos de universalidade. Essa construção é possível enquanto a singularidade do dano – a singularidade da argumentação e da manifestação locais do direito – for distinguida da particularização dos direitos atribuídos às coletividades segundo sua identidade (RANCIÈRE, 1996a, p. 137).

Em poucas palavras, a política é feita de relações de mundo.

Da “polícia”

Da breve exposição do que seria político na visão de Rancière, sobretudo sob a ótica do dissenso, fica fácil compreender o seu contraponto, a “polícia” (não aquela do cassetete, das balas de borracha, do gás de pimenta, embora esteja nela inserida), está definida pelo

[...] conjunto dos processos pelos quais se operam a agregação e o consentimento das coletividades, a organização dos poderes, a distribuição dos lugares e funções e os sistemas de legitimação dessa distribuição (RANCIÈRE, 1996a, p. 41).

Diferente de outros pensadores⁴ que também distinguem a política da administração, para Rancière, a “polícia” não se resume a um “conjunto de formas de gestão e de comando”, mas compreende

[...] o recorte do mundo sensível que define, no mais das vezes implicitamente, as formas do espaço em que o comando se exerce. É a ordem do visível e do dizível que determina a distribuição das partes e dos papéis ao determinar primeiramente a visibilidade mesma das “capacidades” e das “incapacidades” associadas a tal lugar ou a tal função

⁴ Essa diferenciação de política e polícia, em uma análise sumária, encontra proximidade com o trabalho de Chantal Mouffe em conceituar e distinguir a política do político em seu livro *Em Torno a Lo Político* (2009). Nas palavras da autora “a política” se refere ao nível ôntico, enquanto “o político” tem a ver com o nível ontológico” (MOUFFE, 2009: p. 15, [tradução nossa]). Em outros termos, o ôntico se refere com a multiplicidade de práticas da política tradicional, enquanto o ontológico tem ligação com o modo que se estrutura a sociedade.

(RANCIÈRE, 1996b, p. 372).

Em contrapartida, propõe reservar o termo “política”

[...] ao conjunto das atividades que vêm perturbar a ordem da polícia pela inscrição de uma pressuposição que lhe é inteiramente heterogênea. Essa pressuposição é a igualdade de qualquer ser falante com qualquer outro ser falante. Essa igualdade, como vimos, não se inscreve diretamente na ordem social. Manifesta-se apenas pelo dissenso, no sentido mais originário do termo: uma perturbação do sensível, uma modificação singular do que é visível, dizível, contável (RANCIÈRE, 1996b, p. 372).

De antemão, pode-se concluir que os termos “política” e “polícia” são claramente antagônicos. Este busca delimitar as regras de configuração (função, lugar, identidade) da comunidade, enquanto aquele visa expandir e redefinir tais regras.

A lógica policial, como denota Rancière, é inerente ao funcionamento dos Estados modernos enquanto instâncias de administração de necessidades e dos sistemas midiáticos. Tal lógica, fruto de uma razão científica, tem como fim, por assim dizer, manter a ordem e o progresso.

A respeito do tema aborda:

A polícia é assim, antes de mais nada, uma ordem dos corpos que define as divisões entre os modos do fazer, os modos de ser e os modos do dizer, que faz que tais corpos sejam designados por seu nome para tal lugar e tal tarefa; é uma ordem do visível e do dizível que faz com que essa atividade seja visível e outra não o seja, que essa palavra seja entendida como discurso e

outra como ruído (RANCIÈRE, 1996a, p. 42)⁵.

É importante compreender que para Rancière estas duas lógicas (policial e política) estão sempre em conflito, seus efeitos, contudo, serão melhor expostos adiante.

Da democracia

Os esclarecimentos lançados acerca da política e o que não é política na visão de Rancière, embora breves, são essenciais para uma melhor compreensão da sua concepção de democracia. Inicialmente, o autor ao fazer uma recapitulação histórica acerca do início da ideia de democracia na Grécia antiga aponta um interessante paradoxo que vale aqui ser igualmente usado como exemplo. Partindo da ideia de cidadão formulada por Aristóteles (1985) no livro III da *Política*⁶, Rancière evidencia um contrassenso que escapa da suposição

⁵ Rancière, em entrevista realizada em 24 de janeiro de 2003, em torno de *O Mestre Ignorante*, fez considerações interessantes quanto ao lema inscrito em nossa bandeira ao relacionar os ensinamentos de Paulo Freire e Joseph Jacotot. Segundo o autor, Paulo Freire se distancia em relação ao lema positivista (“ordem e progresso”): “é como uma transposição da relação de Jacotot para com os educadores progressistas – oposição entre concepção da educação destinada a ordenar a sociedade e um pensamento da emancipação que vem interromper essa harmonia suposta entre a ordem progressiva do saber e a ordem de uma sociedade racional progressiva”. Acrescenta haver uma atualidade de Jacotot no Brasil, na medida em que “é o único país a ter feito da ideologia pedagógica do século XIX a própria palavra de ordem de sua unidade nacional”. Retomando o prefácio da edição brasileira do livro que foi tema da referida entrevista, extrai-se uma interpretação pouco animadora dos dizeres impressos no símbolo pátrio; a de que “esse progresso e essa instrução [ordem] são a eternização da desigualdade” (RANCIÈRE, 2005, p. 11).

⁶ “[...] cidadão, de um modo geral, é a pessoa que participa das funções de governo e é governado” (ARISTÓTELES, 1985, p. 103).

normalmente aceita da lógica da ação de governar: a da existência de uma superioridade de quem governa em relação a quem é governado. A democracia sobrepasa a lógica da distribuição natural dos papéis na função da qualidade das partes (nascimento, formação, riqueza e etc...) e supõe que o indivíduo possui igual capacidade enquanto potência de governar e ser governado. Daí explica-se porque a escolha do governante e do governado poderia ocorrer por mero sorteio. Não é de se espantar que a democracia, definida como o poder do povo, do *demos*, daqueles que, como mostrado no início desta análise, supostamente não possuem nenhum título de valor, é classificada pelos gregos (Platão e Aristóteles) como uma loucura, um escândalo (RANCIÈRE, 1996b).

A compreensão desse paradoxo é crucial para se entender um axioma proposto pelo filósofo e, segundo ele, não exclusivo da democracia, mas próprio da política: *ninguém possui título para governar*. Sob esse pretexto afirma que: “a autoridade política não possui, em última instância, outro fundamento senão a pura contingência” (RANCIÈRE, 1996b, p. 370). Dados os apontamentos, Rancière ilustra a inauguração da democracia na Grécia antiga com a supressão por *Sólón* da escravidão por dívida. Para o autor, essa reforma “constitui a liberdade do povo como limite ao que pode a riqueza. Mas também assinala o fato de que o poder dos nobres, o poder do nascimento, é doravante o poder da riqueza, a força econômica dos proprietários de terras. Ela introduz assim um desvio na transição de um poder a outro” (RANCIÈRE, 1996b, p. 373). Destarte, para ele, a democracia “não é um conjunto de instituições ou um tipo de regime entre outros, mas uma maneira de ser do político. A democracia não é o regime parlamentar ou o Estado de Direito” (RANCIÈRE, 1996a, p. 102). E complementa:

A democracia é, em geral, o modo de subjetivação da política – se por política entende-se coisa diferente da organização dos corpos em comunidade e da gestão dos lugares, poderes e funções. Mais precisamente, democracia é o nome de uma interrupção singular dessa ordem da distribuição dos corpos em comunidade que nos propusemos conceituar sob o conceito ampliado de polícia (RANCIÈRE, 1996a, p. 102).

A democracia, ao menos sob a lente da política delineada por Rancière, não se confunde como parte do Estado enquanto elemento deste (polícia). Diz respeito à instituição de novos sujeitos dentro do próprio seio da sociedade, modificando as parcelas de representação existentes. É um ato não natural, significante o suficiente para implicar em um rompimento da relação ordinária de dominação. A partir disso, o filósofo remete ao estado de litígio no qual a lógica policial da distribuição dos lugares e a lógica política do traço igualitário de qualquer ser falante com qualquer outro ser falante são colocadas em embate. Ainda no que tange à democracia, Rancière aduz ser “o nome daquilo que vem interromper o bom funcionamento dessa ordem por um dispositivo singular de subjetivação” (RANCIÈRE, 1996a, p. 102).

Enquanto dispositivo singular de subjetivação o filósofo aponta três aspectos: primeiro, “é o tipo de comunidade que é definido pela existência de uma esfera de aparência específica do povo [...] é a introdução, no campo da experiência, de um visível que modifica o regime do visível” (RANCIÈRE, 1996a, p. 102); segundo, “o povo que ocupa essa esfera de aparência é um ‘povo’ do tipo particular [...] é uma unidade que não consiste em nenhum grupo social, mas sobreimpõe, à dedução das parcelas da sociedade, a efetividade de uma parcela dos sem-parcela” (RANCIÈRE, 1996a, p. 102-103); terceiro, “o

lugar da aparência do povo é o lugar da condução de um litígio” que “se diferencia de todo conflito de interesses entre partes constituídas da população, já que é um conflito sobre a própria contagem das partes” (RANCIÈRE, 1996a, p. 103).

Conclui dizendo que

Há democracia se existir uma esfera específica de aparência do povo [...], se houver atores específicos da política que não são nem agentes do dispositivo de Estado nem partes da sociedade, se houver coletivos que removam as identificações em termos de partes do Estado ou da sociedade. Há democracia, enfim, se houver um litígio conduzido sobre o palco de manifestação do povo por um sujeito não-identitário (RANCIÈRE, 1996a, p. 103).

Inferre-se, então, que a política será democrática enquanto forma de manifestação que confronta a lógica da igualdade como ponto de partida com a da ordem policial enquanto mecanismo de dominação.

Da democracia consensual

A “pós-democracia”, um termo cunhado por Rancière para definir “a prática governamental e a legitimação conceitual de uma democracia de depois do *demos*, de uma democracia que liquidou a aparência, o erro na conta e o litígio do povo, redutível portanto ao jogo único dos dispositivos de Estado e das composições de energias e de interesses sociais” (RANCIÈRE, 1996a, p. 105), vem, oportunamente, ser invocado neste momento.

A pós-democracia é uma clara oposição ao modelo político democrático delineado pelo filósofo. Ela rege-se pelo consenso,

regime no qual “as partes já estão pressupostamente dadas, sua comunidade constituída e o cálculo de sua palavra idêntica à sua *performance* linguística”. Segundo Rancière, o que se passa na pós-democracia “é o desaparecimento da política” (RANCIÈRE, 1996a, p. 105).

Ao denunciar esse desaparecimento político, Rancière, quando descreve o sistema político francês acaba por delinear um cenário que nos é bastante peculiar:

No sistema político francês, por exemplo, observa-se uma degradação contínua da representação parlamentar, a extensão dos poderes políticos de instâncias não responsáveis (peritos, juízes, comissões...), o crescimento de um campo reservado ao presidente e de uma concepção carismática da figura presidencial (RANCIÈRE, 1996a, p. 100).

O que se observa hoje, segundo o filósofo, é a vitória da chamada democracia formal, acompanhada da perda da afeição por suas formas. Como exemplo, cita o povo que se vê reduzido à mera estatística, torna-se previsível e perde sua aparência. O povo é então medido na soma de suas partes que ficam mascaradas sob a alcunha de “opinião pública”. Se na democracia inicialmente analisada a palavra de ordem era o dissenso, na “pós-democracia” o que impera é o consenso. O consenso aqui tratado

[...] não é simplesmente a opinião razoável de que é melhor discutir do que brigar, e a busca de um equilíbrio que distribua os papéis da melhor maneira – ou da menos má –, de acordo com interesses de cada parte. O consenso é a pressuposição de uma objetivação total dos dados presentes e dos papéis a distribuir. É um sistema perceptivo que identifica o povo político à população real e os atores políticos às partes do corpo

social (RANCIÈRE, 1996b, p. 379).

Acerca dessa lógica democrática consensual, Rancière destaca, ainda, que

A igualdade de qualquer um com qualquer um torna-se idêntica à distribuição integral da população em suas partes e sub-partes. A efetividade do povo soberano se exerce como estritamente idêntica aos cálculos de uma ciência das opiniões da população, isto é também como unidade imediata da ciência e da opinião (RANCIÈRE, 1996a, p. 108).

Essa forma de democracia implica que “todo litígio, nesse sistema [de pós-democracia], torna-se o nome de um problema. E todo problema pode ser reconduzido à simples falta – ao simples atraso – dos meios de sua solução” (RANCIÈRE, 1996a, p. 109). Sob esse pretexto, a solução escolhida será a mais racional e objetivamente a única possível.

Quanto à racionalização do sistema, típica da lógica policial, outro ponto importante evocado pelo autor diz respeito à problemática que surge com a junção da democracia e o Estado de Direito: a existência de uma “submissão da ação legislativa a um poder jurídico especializado, a sábios/peritos que dizem o que está conforme ao espírito da constituição e à essência da comunidade que ela define” (RANCIÈRE, 1996a, p. 111).

Ainda no que se refere à democracia consensual e o Estado de Direito, argumenta:

O “nós” tomou diferentes nomes de sujeitos para experimentar o poder litigioso dos “direitos humanos”, para por à prova a inscrição da igualdade, perguntar se os direitos do homem eram mais ou menos que os direitos do cidadão, se eram os da

mulher, do proletário, do negro e da negra etc. Deram assim aos direitos humanos todo o poder que podem ter: o poder da inscrição igualitária acrescida pelo de sua argumentação e de sua manifestação na construção de casos de litígio, no relacionamento do mundo de validade da inscrição igualitária com seu mundo de não-validade (RANCIÈRE, 1996a, p. 125).

A legitimidade do político depende, então, de uma anuência do Estado, lhe retirando sua iniciativa. Se não bastasse, o direito estatal “vem colar-se a toda situação, a todo litígio possível, decompô-lo nos elementos de seu problema, e transformar as partes do litígio em atores sociais, refletindo como lei de seu agir a identidade da comunidade consigo mesma” (RANCIÈRE, 1996a, p. 113).

Acrescenta o filósofo:

A extensão desse processo é a crescente identificação do real com o racional, do jurídico com o científico, do direito com um sistema de garantias que são acima de tudo as garantias do poder do Estado, a garantia sempre reforçada de sua infalibilidade, da impossibilidade de que seja injusto, a não ser por erro, um erro do qual ele não cessa de garantir-se mediante a consulta incessante de peritos sobre a dupla legitimidade do que faz (RANCIÈRE, 1996a, p. 114)⁷.

⁷ A relação problemática da democracia para com o Estado de Direito é, com mais ênfase para com este último, também tratada por Tugendhat. Segundo preleciona o autor, a legitimidade do poder político calcado na vontade do povo influencia profundamente a concepção dos direitos humanos. Com a ascensão da suposta autonomia coletiva há, em contrapeso, a supressão da liberdade individual, algo que Tugendhat menciona como “uma ambiguidade perigosa”. Em outras palavras, descreve como uma tirania da maioria. Conforme exemplifica o filósofo, “se a maioria tivesse o direito de decidir o que quer, poderia, por exemplo, aniquilar a minoria” (TUGENDHAT, 2002, p. 13).

Salienta Rancière que o Estado consensual tolera a existência de diferentes sujeitos (mulher, proletário, negro...), diferentes comunidades e culturas, mas não comporta a parte excedente que induz ao erro do cálculo. Como exemplifica o filósofo, segundo a lógica policial, os proletariados militantes não são trabalhadores, mas desclassificados, da mesma forma que as militantes dos direitos das mulheres são criaturas estranhas a seu sexo (RANCIÈRE, 1996a). Segundo o autor, “o consenso não quer mais sujeitos divididos e divisores característicos da política. Em seu lugar, quer partes reais do corpo social, corpos e grupamentos de corpos claramente enumeráveis, claramente constituídos em sua identidade” (RANCIÈRE, 1996b, p. 381). Como consequência dessa lógica consensual, os indivíduos indesejáveis (os *sem-parcela*), que escapam de sua contagem, que fogem da igualdade imposta, que destroem a identidade existente, são prontamente despachados.

A fragilidade deste modelo de Estado, como bem evidencia Rancière, já restou manifesta em momentos anteriores, em especial na Segunda Grande Guerra. E, neste caso, o Estado de Direito, além de não impedir as atrocidades cometidas, as legitimou, pois o Estado, naquele momento, estava agindo supostamente em prol de um “interesse comum”, ainda que simulado. A democracia consensual ou o que Rancière também chama de “pós-democracia”, se encontra muito mais próxima da lógica policial de dominação e sua manutenção, do que efetivamente da lógica política.

Do atual cenário político brasileiro

Antes de darmos o último passo a fim de analisar o paradoxo instaurado no início do texto, é prudente, com as palavras de

Rancière, recapitularmos:

[...] a política existe ali onde a contagem das parcelas e das partes da sociedade é perturbada pela inscrição de uma parcela dos sem-parcela. Ela começa quando a igualdade de qualquer um com qualquer um inscreve-se como liberdade do povo. Essa liberdade do povo é uma propriedade vazia, uma propriedade imprópria pela qual aqueles que não são nada colocam seu coletivo como idêntico ao todo da comunidade. A política existe enquanto formas de subjetivação singulares renovarem as formas de inscrição primária da identidade entre o todo da comunidade e o nada que a separa de si mesma, quer dizer, da contagem apenas de suas partes. A política deixa de existir ali onde não tem mais lugar essa distância, onde o todo da comunidade é reduzido sem resto à soma de suas partes (RANCIÈRE, 1996a, p. 123).

Tendo em mente o que pode ser considerado político e o que não pode, sob a ótica do dissenso, bem como do que é a democracia enquanto política e a democracia enquanto mero consenso, podemos então retomar a afirmativa lançada acerca do atual cenário social brasileiro: a de que as manifestações que tomaram as ruas, a partir de 2013, expressam a existência de uma crise e, ao mesmo tempo, o fortalecimento da democracia.

Primeiro, a existência de uma crise na democracia é evidente, sobretudo se considerarmos o seu atual modelo baseado no consenso de que, para todos os efeitos, como visto, não é político. O descontentamento inerente das manifestações se volta, em sua essência, contra à democracia enquanto sinônimo de polícia legitimada pelo Estado de Direito. Ademais, como bem aponta Rancière, “a identificação absoluta da política com a administração do capital não é mais o segredo vergonhoso que as ‘formas’ da

democracia viriam mascarar, é a verdade declarada com a qual nossos governos se legitimam” (RANCIÈRE, 1996a, p. 115). Ao que consta, foi justamente esse Estado consensual, ausente de vontade própria, que reduziu o político ao policial e limitou-se a administrar necessidades que fomentou o atual cenário de rebeldia, cenário este que se mantém fortalecido em 2015.

Segundo, na visão de Rancière, as manifestações “têm efeito sobre os dispositivos institucionais do político e servem de tal ou qual desses dispositivos. Produzem inscrições de igualdade e argumentam as inscrições existentes” (RANCIÈRE, 1996a, p. 104). Nem por isso, conforme acrescenta o filósofo, desconsideram as garantias institucionais, seus representantes eleitos e os mecanismos de controle estatal, mas neles encontram as condições para o exercício de suas liberdades, modificando-os neste processo.

Então, porém, qual seria a lógica do uso das forças policiais, como forças de ordem, para reprimir as manifestações políticas que tomaram as ruas das principais cidades brasileiras? Rancière responde brilhantemente a esse questionamento:

O que se passa é uma contestação das propriedades e do uso de um lugar: uma contestação daquilo que é uma rua. Do ponto de vista da polícia, uma rua é um espaço de circulação. A manifestação, por sua vez, a transforma em espaço público, em espaço onde se tratam os assuntos da comunidade. Do ponto de vista dos que enviam as forças da ordem, o espaço onde se tratam os assuntos da comunidade situa-se alhures: nos prédios públicos previstos para esse uso, com as pessoas destinadas a essa função (RANCIÈRE, 1996b, p. 373).

Neste diapasão, as manifestações representam um rompimento da democracia consensual e ao mesmo tempo um fortalecimento da

democracia enquanto dissenso, pois, segundo aponta o filósofo, “o dissenso, antes de ser a oposição entre um governo e pessoas que o contestam, é um conflito sobre a própria configuração do sensível” (RANCIÈRE, 1996b, p. 373).

No Brasil, as manifestações questionam a lógica policial estabelecida e a atual distribuição das parcelas da sociedade, o que, como visto, é essencial para que ocorra a política. Aqui vale repisar que antes de ser um conflito de classes (rico ou pobre) ou de partidos (esquerda, direita), a política é um conflito acerca da configuração de mundos, da partilha do sensível, da “distribuição sensível dos corpos em comunidade” (RANCIÈRE, 1996b, 372). Indo além, o paradoxo apontado, ao que consta, seria um trunfo da própria política, pois, nas palavras de Rancière,

[...] se a política é um desvio singular do curso *normal* da dominação, isso quer dizer que está sempre ameaçada de se dissipar. Ora, a forma mais radical dessa dissipação não é o simples desaparecimento, [como visto] é a confusão com seu contrário, a polícia (RANCIÈRE, 1996b, p. 378).

Sob esse pretexto, o dissenso “é a razão dos atores ocasionais e intermitentes que constroem aquelas cenas singulares em que o próprio conflito é que produz uma comunidade” (RANCIÈRE, 1996b, p. 381). Daí advém porque a política ocorre raramente e a razão dissensual está sempre à beira de seu desaparecimento.

Considerações finais

As lições de Jacques Rancière parecem adequadas ao atual cenário político social. Embora o autor utilize como referência a sua realidade francesa, a crítica por ele lançada não é por isso menos

precisa ou atual para o Brasil.

Vale destacar, apenas para fins de reforçar o raciocínio aqui traçado, que este trabalho não tem como intuito validar determinado posicionamento político, mas tão somente o de analisar, sob a ótica política proposta por Rancière, os possíveis impactos causados pelas atuais manifestações populares que ocorrem no território nacional. Como restou evidenciado, delas se extraem um caráter dúplice: a crise da lógica consensual instaurada e o fortalecimento de um novo mundo sensível.

Rancière, em entrevista originalmente publicada na revista *Vacarme* (2009), aponta uma situação conflituosa entre o funcionamento do Estado e a existência da democracia:

A noção de instituição democrática designa o próprio paradoxo da política ou – querendo-se – seu artifício. A democracia é a forma de poder legítima que leva em si a refutação de toda legitimidade do exercício do poder. Nossas instituições trazem o traço desse paradoxo. É possível dizê-las democráticas, caso queira assinalar com isso a obrigação na qual elas estão de inscrever o poder de quem quer que seja e de lhe construir formas de efetividade mínimas. Mas o funcionamento mesmo da máquina estatal tende continuamente a apagar esse traço e a esvaziar essas formas de toda substância. E é por isso que a democracia deve sempre se separar da forma estatal à qual se procura reduzi-la. Ela deve ter seus órgãos próprios, distintos dos órgãos da representação do poder estatal.

Enfim, das lições de Rancière, pode-se afirmar que a política em sua essência necessita de um desentendimento; ela pressupõe a existência de igualdade enquanto ponto de partida e uma diferença de visão de mundos, os quais são constantemente trazidos ao litígio pelas partes. O estado de consenso não passa então de um idílio

democrático. O equilíbrio entre o político e o policial seria então o grande desafio da democracia moderna.

Referências bibliográficas

ARISTÓTELES. *Política*. Trad. Mário da Gama Kury. Brasília: Edunb, 1985.

MOUFFE, C. *En Torno a Lo Político*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2009.

RANCIÈRE, J. *O descentendimento: política e filosofia*. Trad. Ângela Leite Lopes. São Paulo: Ed. 34, 1996a.

_____. "O dissenso". In: NOVAES, Adauto [Org.]. *A crise da razão*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996b.

_____. *O mestre ignorante – cinco lições sobre a emancipação intelectual*. Trad. Lilian do Valle. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.

_____. "A atualidade de *O mestre ignorante*". In: *Educ. Soc.*, Campinas, v. 24, n° 82, 2003. Entrevista a Patrice Vermeren, Laurence Cornu e Andrea Benvenuto, disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>>

_____. *A partilha do sensível: estética e política*. Trad. Mônica Costa Neto. São Paulo: Ed. 34, 2005.

_____. *Insistances démocratiques. Vacarme*, França n° 48, 2009. Entrevista a Stany Grelet, Jérôme Lèbre e Sophie Wahnich. Trad. Vinícius Nicastro Honesko. *Princípios*, v. 19, n° 32, 2012. Disponível em <<http://www.principios.cchla.ufrn.br/arquivos/32P-517-538.pdf>>

TUGENDHAT, Ernst. *Não Somos de Arame Rígido: conferências apresentadas no Brasil em 2001*. Canoas: Ulbra, 2002.

Submissão: 21.02.2016 / Aceite: 10.03.2016